



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.647

Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura - como preconiza a Lei nº 1.566/91 - dos créditos suplementares, no total de Cr\$ 103.000.000,00 (cento e três milhões de cruzeiros), às seguintes dotações orçamentárias:

20.04 - 03070212.015 / 3.1.3.2	23.000.000,00
20.05 - 03080322.019 / 3.1.3.2	40.000.000,00
20.06 - 13760212.020 / 3.1.3.2	6.000.000,00
20.09 - 16885341.023 # 4.1.1.0	30.000.000,00
20.09 - 16915751.025 / 4.1.1.0	<u>4.000.000,00</u>
T O T A L	103.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizada a utilização dos recursos definidos no parágrafo 1º do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
17 DE NOVEMBRO DE 1.992.

Eurípedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária